

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

Aviso de Contratação 29/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2026	153010-MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA /RJ	LUIS PHILLIPE DA SILVA INGLAT	17/06/2026 16:36 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	149/2026	23063.002122/2026-49

1. DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

149/2026

CONTRATANTE (UASG)

153010

OBJETO

Aquisição de mobiliário acessível, material pedagógico e dispositivos de tecnologia assistiva para o NAPNE-IT da Unidade Itaguaí do CEFET/RJ

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.332,24 (onze mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 08/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 11h até 17h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (Cefet/RJ)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 149/2026

(Processo Administrativo nº 23063.002122/2026-49)

Torna-se público que o **Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (Cefet/RJ)**, por meio da Sessão de Administração e Compras (SEACO-IT), sediada na Rodovia Mário Covas, lote J2, quadra J - Distrito Industrial de Itaguaí – Itaguaí/RJ, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de mobiliário acessível, material pedagógico e dispositivos de tecnologia assistiva para o NAPNE-IT da Unidade Itaguaí do CEFET /RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.12. sociedades cooperativas.

3.3.13. pessoas físicas

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

6.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

6.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURICIO SALDANHA MOTTA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 16:36:38.

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

Termo de Referência 141/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
141/2026	153010-MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA /RJ	LUIS PHILLIPE DA SILVA INGLAT	10/06/2026 16:29 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	149/2026	23063.002122/2026-49

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23063.002122/2026-49)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliário acessível, material pedagógico e dispositivos de tecnologia assistiva para o NAPNE-IT da Unidade Itaguaí do CEFET/RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa com Regulagem de Altura Elétrica (com capacidade de no mínimo 3 Memórias Programáveis e Visor); com Tecnologia Antiesmagamento; Base metálica e Tampo de 140 cm de comprimento em MDP. Alcance vertical da mesa montada de 72 cm a 118 cm. Profundidade (cm) de 60 cm. Alimentação Elétrica: Bivolt ou 110 V. Peso Suportado (mín.): 45kg. Inclusos parafusos e todos os acessórios para a montagem. Cor: preta ou branca. Garantia mínima: 24 meses.	485845	UND	1	R\$ 1.830,40	R\$ 1.830,40
2	Tablet acessível para educação inclusiva com software de comunicação alternativa e com as seguintes características mínimas: tela de 11 polegadas, autofalantes integrados, 4 GB de memória RAM 128GB de armazenamento, possibilidade de expansão de memória com cartão micro SD de 512 GB de armazenamento, câmera frontal de 2MP e traseira de 05MP, Processador: Intel	628955	UND	1	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00

	Gemini-Lake N4020, 1.1GHz ? 2.6GHz. Bateria: 7.6V /3500mAh. Garantia mínima: 12 meses. Referência: TBTECTOY ou equivalente ou de melhor qualidade.					
3	Jogos de estimulação cognitiva. Kit de desafio cerebral, quebra-cabeça de aço de alto carbono, com 8 peças.	621566	UND	2	R\$ 80,14	R\$ 160,28
4	Jogos de estimulação cognitiva. Cubo mágico 3x3 com blocos magnéticos.	628652	UND	2	R\$ 137,07	R\$ 274,14
5	Jogos de estimulação cognitiva - Equilibra Tetris com 39 peças. Referência: Equili Tetris Pakitoys ou equivalente ou de melhor qualidade.	480961	UND	2	R\$ 73,17	R\$ 146,34
6	Jogos de estimulação cognitiva. Jogo de memória colorido xadrez das cores.	630969	UND	2	R\$ 115,77	R\$ 231,54
7	Jogos de estimulação cognitiva - Triminó de plástico. Referência: JP036 Ludens Spirit ou equivalente ou de melhor qualidade.	480943	UND	2	R\$ 137,88	R\$ 275,76
8	Jogos de estimulação cognitiva - Ginástica de Memória. Editora Matrix, ISBN-13: 9786556161525.	606785	UND	2	R\$ 60,87	R\$ 121,74
9	Jogos de estimulação cognitiva. Desafio da Rampa. Referência: Mitra MT-CD13 ou equivalente ou de melhor qualidade.	617652	UND	2	R\$ 162,40	R\$ 324,80
10	Conjunto de bolas sensoriais tátil - Kit com 5 unidades	618506	UND	4	R\$ 56,95	R\$ 227,80
11	Kit objetos sensoriais - Brinquedos de descompressão - 28 peças	480293	UND	2	R\$ 254,92	R\$ 509,84
12	Kit Multiplano 180 pinos É composto por: compartimento superior reservado para hastes, barras de estatística, pinos, fixadores, elásticos e base de operações; compartimento inferior: reservado para os pinos identificados em braille, contendo 10 pinos de cada algarismo, sinal ou letra; Multiplano retangular: possui 546 furos distribuídos em 26 linhas e 21 colunas; Multiplano circular: possui 72 furos na circunferência, distribuídos de 5 em 5 graus; 12 furos no seu interior, que representam a projeção de raio sobre os eixos, nos ângulos de 30, 45 e 60 graus, e um furo central.	486783	UND	1	R\$ 2.539,60	R\$ 2.539,60
13	Mouse adaptado com 2 acionadores retangulares de pressão. Mouse padrão USB compatível com versões de Windows.	606203	UND	1	R\$ 440,00	R\$ 440,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) data de assinatura do Termo de Contrato ou, se for o caso, do recebimento do instrumento equivalente (Nota de Empenho), conforme instrumento da contratação definido no Aviso de Contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Havendo divergência entre a especificação do bem constante no Termo de Referência e a descrição contida no Catálogo de Materiais (CATMAT) do SIASG, deverá prevalecer a especificação do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, Documento de Formalização da Demanda 373/2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os bens descritos no presente Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir os critérios de sustentabilidade ambiental elencados no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, observando-se: a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; o baixo impacto sobre recursos naturais; a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, quando couber; e a maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

4.1.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, também deverão ser observados os seguintes critérios elencados no art.5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010:

4.1.2.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2.2. Quando for o caso, que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS(Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.3. Caso necessário, poderá ser solicitada a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências estabelecidas.

4.1.4. O presente Termo de Referência está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável do CEFET/RJ 2024-2028, conforme determina o art. 7º da IN SEGES/ME nº 81/2022.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Todos os itens serão exclusivos para a participação de ME / EPP / Equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data de assinatura do Termo de Contrato ou, se for o caso, do recebimento do instrumento equivalente (Nota de Empenho), conforme definido no Edital de Licitação, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues em dia útil, das 10h às 12h e das 13h às 16h, na Seção de Patrimônio (SEPAT) do Campus ITAGUAÍ do CEFET-RJ, situado à Rodovia Gov. Mário Covas, Lote J2, Quadra J, Distrito Industrial de Itaguaí - Itaguaí-RJ, CEP: 23.812-101. Tel. (21) 2700- 7827 / 7828 / 7829 - E-mail: sepat.it@cefet-rj.br.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) para todos os itens, **exceto para os itens 1 e 2.**

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses para o item 1 e 12 (doze) meses para o item 2**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.15.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.15.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20(vinte) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação..

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/05/2026.

- 8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, baseado na seleção da proposta de **menor preço**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Não haverá exigência de qualificação econômico-financeira.

Qualificação Técnica

9.22. Não haverá exigência de qualificação técnica.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 11.332,24 (onze mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 151836;
- II) Fonte de recursos: 10000000;
- III) Programa de trabalho: 229574;
- IV) Elemento de despesa: 339030; 449052; e
- V) Plano interno: V20RLN01CCN.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas .

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2026.

Simone Lopes Benevides

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Não haverá prorrogação da contratação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

- 4.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.20. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.1.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.9.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3. Indenizações e multas.

6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

O contrato

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SIMONE LOPES BENEVIDES
Professor EBTT (Requisitante)

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar 84-2026 e anexos.pdf (378.44 KB)

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

Estudo Técnico Preliminar 84/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23063.002122/2026-49

2. Descrição da necessidade

O Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas do campus Itaguaí (NAPNE-IT) demanda a consolidação de uma infraestrutura diversificada e funcional, capaz de responder às múltiplas barreiras enfrentadas por estudantes no contexto educacional. Atualmente, observa-se a insuficiência de recursos voltados à acessibilidade física, comunicacional, pedagógica e tecnológica, o que limita a efetividade das ações inclusivas desenvolvidas pelo Núcleo.

Nesse sentido, evidencia-se a necessidade de disponibilização de mobiliário acessível, como mesas com regulagem de altura, que possibilitem a adequação ergonômica e o uso por estudantes com diferentes condições físicas; de dispositivos de tecnologia assistiva, incluindo equipamentos para ampliação visual, comunicação alternativa e adaptação de interfaces computacionais; e de recursos pedagógicos especializados, voltados à mediação do processo de ensino-aprendizagem em contextos inclusivos.

Adicionalmente, a crescente diversidade do público atendido (incluindo estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades /superdotação) exige a incorporação de materiais de estimulação cognitiva e sensorial, bem como instrumentos que favoreçam o desenvolvimento de habilidades lógico-matemáticas, percepção tátil, memória e raciocínio.

Assim, a estruturação do NAPNE-IT requer um conjunto integrado de recursos que permita não apenas o acesso ao ambiente educacional, mas também a participação qualificada e o desenvolvimento pleno dos estudantes, em consonância com as diretrizes da educação inclusiva.

Os recursos necessários ao NAPNE-IT podem ser organizados em três eixos complementares:

- **Acessibilidade física e ergonômica:** compreende mobiliário adaptável, como mesas com regulagem de altura, que garantem condições adequadas de uso dos espaços por estudantes com diferentes necessidades físicas e motoras;
- **Tecnologia assistiva e acessibilidade digital:** inclui dispositivos voltados à ampliação de capacidades funcionais, tais como tablets com softwares de comunicação alternativa, lupas eletrônicas para baixa visão, calculadoras sonoras, teclados ampliados e mouses adaptados, que possibilitam o acesso à informação, à comunicação e às atividades acadêmicas;
- **Recursos pedagógicos e de estimulação cognitiva e sensorial:** abrange jogos educativos, materiais manipuláveis, kits sensoriais, instrumentos matemáticos acessíveis (como multiplanos e ábacos) e outros dispositivos que contribuem para o desenvolvimento cognitivo, motor e perceptivo, além de favorecerem estratégias pedagógicas diferenciadas no âmbito do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

A integração desses recursos é fundamental para viabilizar o acesso ao currículo, promover a autonomia dos estudantes e qualificar os processos de ensino e aprendizagem. Ademais, tais instrumentos contribuem para a eliminação de barreiras diversas (físicas, comunicacionais, tecnológicas e pedagógicas), assegurando condições mais equitativas no ambiente educacional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas campus Itaguaí (NAPNE-IT)	Simone Lopes Benevides
Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas campus Itaguaí (NAPNE-IT)	Thulyo Lutz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Não há solução padronizada disponível no Catálogo Eletrônico de Padronização do PNCP que seja compatível com a necessidade de contratação tratada neste estudo técnico preliminar, conforme verificado nesta oportunidade através do portal <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Levando-se em consideração que a aquisição é específica para atender com mobiliário acessível, material pedagógico e dispositivos de tecnologia assistiva para o NAPNE-IT, com demanda certa, e deve ocorrer de modo célere para a utilização no câmpus Itaguaí, fica justificada a não adoção do Sistema de Registro de Preços.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- A contratada deverá efetuar a entrega dos bens, em remessa única, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato ou, se for o caso, do recebimento de instrumento equivalente (Nota de Empenho), conforme definido no Edital de Licitação.
 - A entrega dos bens deverá ser efetuada, em dia útil, na **Seção de Patrimônio (SEPAT)** do Campus Itaguaí do CEFET/RJ, situado à Rodovia Mário Covas, Lote J2, Quadra J. Distrito industrial de Itaguaí. Itaguaí/RJ. CEP: 23.812-101, das 10h às 12h, e das 13h às 16h. Tel. (21)2700-7827 / 7828 / 7829 (e-mail: sepat.it@cefet-rj.br).
- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, **no ato da entrega**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Contratante, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas nesse Estudo Técnico Preliminar;
- Efetuar a entrega de materiais novos, de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos sujeitando-se às penalidades e multas descritas na legislação;
 - Responsabilizar-se, às suas expensas, pelo transporte e seguro em decorrência da entrega dos materiais desde a origem até o local de entrega;
 - Apresentar a nota fiscal/fatura contendo o mesmo CNPJ da nota de empenho para efeito de pagamento.
- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE GARANTIA DOS BENS

- A garantia mínima para cada item adquiridos será de:

ITENS	PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA
1	24 (vinte e quatro) meses
2	12 (doze) meses
3 a 13	Conforme o Código de Defesa do Consumidor

- A contratada deverá prestar garantia aos bens, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Prevalecerá a garantia ofertada pelo fabricante em caso de prazo maior.
- A contratada deverá fornecer, durante a vigência do prazo de garantia, meios de comunicação, tais como: e-mails, telefones fixos e celulares, para que a contratante acione a devida assistência em caso de problemas com o objeto.
- Os bens deverão ser novos, de primeiro uso e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá ser possível a abertura de chamados, através da Internet ou telefone.
- A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado para contratação, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Para esta contratação foram consultadas práticas de sustentabilidade ambiental e de acessibilidade viáveis previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da AGU, na última versão, além do atual Plano Diretor de Logística Sustentável do CEFET/RJ, ambos devendo ser considerados no termo de referência.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços foi procedida para fins de determinação do preço estimado de cada um dos itens.

Considerando que a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 estabelece alguns parâmetros para a pesquisa de preços (os quais, segundo o Art 5º da referida Instrução Normativa podem ser utilizados de forma combinada ou não) procedeu-se com a pesquisa de preços por meio dos seguintes parâmetros:

- Inciso I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- Inciso II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- Inciso III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- Inciso IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Para todos os itens foram utilizados como método para obtenção do preço estimado a média ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, cujo cálculo incidiu sobre um conjunto de no mínimo três preços oriundos de um ou mais parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, propostas com quantitativos muito inferiores ou superiores aos demandados, bem como aqueles cujas características, conforme descritas no respectivo Termo de Referência e/ou na proposta, não atendem às especificações do objeto deste processo.

O detalhamento dos preços de referência consta no Relatório de Pesquisa de Preço (Anexo II).

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo abrange a escolha de proposta mais vantajosa para a **aquisição de mobiliário acessível, material pedagógico e dispositivos de tecnologia assistiva para o NAPNE-IT da Unidade Itaguaí do CEFET/RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo.

O critério de julgamento adotado no certame será o de **menor preço do item**, observadas as exigências contidas quanto às especificações do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (*)	UND. PADRÃO	CATMAT	QTD.
1	Mesa com Regulagem de Altura Elétrica (com capacidade de no mínimo 3 Memórias Programáveis e Visor); com Tecnologia Antiesmagamento; Base metálica e Tampo de 140 cm de comprimento em MDP. Alcance vertical da mesa montada de 72 cm a 118 cm. Profundidade (cm) de 60 cm. Alimentação Elétrica: Bivolt ou 110 V. Peso Suportado (mín.): 45kg. Inclusos parafusos e todos os acessórios para a montagem. Cor: preta ou branca. Garantia mínima: 24 meses.	UND.	485845	1
2	Tablet acessível para educação inclusiva com software de comunicação alternativa e com as seguintes características mínimas: tela de 11 polegadas, autofalantes integrados, 4 GB de memória RAM 128GB de armazenamento, possibilidade de expansão de memória com cartão micro SD de 512 GB de armazenamento, câmera frontal de 2MP e traseira de 05MP, Processador: Intel Gemini-Lake N4020, 1.1 GHz ? 2.6GHz. Bateria: 7.6V/3500mAh. Garantia mínima: 12 meses. Referência: TBTECTOY ou equivalente ou de melhor qualidade.	UND.	628955	1
3	Jogos de estimulação cognitiva. Kit de desafio cerebral, quebra-cabeça de aço de alto carbono, com 8 peças.	UND.	621566	2
4	Jogos de estimulação cognitiva. Cubo mágico 3x3 com blocos magnéticos.	UND.	628652	2
5	Jogos de estimulação cognitiva - Equilibra Tetris com 39 peças. Referência: Equili Tetris Pakitoys ou equivalente ou de melhor qualidade.	UND.	480961	2
6	Jogos de estimulação cognitiva. Jogo de memória colorido xadrez das cores.	UND.	630969	2
7	Jogos de estimulação cognitiva - Triminó de plástico. Referência: JP036 Ludens Spirit ou equivalente ou de melhor qualidade.	UND.	480943	2
8	Jogos de estimulação cognitiva - Ginástica de Memória. Editora Matrix, ISBN-13: 9786556161525.	UND.	606785	2
9	Jogos de estimulação cognitiva. Desafio da Rampa. Referência: Mitra MT-CD13 ou equivalente ou de melhor qualidade.	UND.	617652	2
		UND.		

10	Conjunto de bolas sensoriais tátil - Kit com 5 unidades		618506	4
11	Kit objetos sensoriais - Brinquedos de descompressão - 28 peças	UND.	480293	2
12	Kit Multiplano 180 pinos É composto por: compartimento superior reservado para hastes, barras de estatística, pinos, fixadores, elásticos e base de operações; compartimento inferior: reservado para os pinos identificados em braille, contendo 10 pinos de cada algarismo, sinal ou letra; Multiplano retangular: possui 546 furos distribuídos em 26 linhas e 21 colunas; Multiplano circular: possui 72 furos na circunferência, distribuídos de 5 em 5 graus; 12 furos no seu interior, que representam a projeção de raio sobre os eixos, nos ângulos de 30, 45 e 60 graus, e um furo central.	UND.	486783	1
13	Mouse adaptado com 2 acionadores retangulares de pressão. Mouse padrão USB compatível com versões de Windows.	UND.	606203	1

Havendo divergência entre a especificação do bem constante no Termo de Referência e a descrição contida no Catálogo de Materiais (CATMAT) do SIASG, deverá prevalecer a especificação do Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi definida com base nas demandas específicas do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas do campus Itaguaí (NAPNE-IT), considerando o perfil dos estudantes atendidos, os espaços disponíveis e a finalidade pedagógica e de acessibilidade de cada recurso.

- **Item 01 – Mesa com regulação de altura elétrica (01 unidade):** Quantidade definida para equipar o Laboratório de Informática I com mobiliário adaptável, permitindo o uso adequado por estudantes cadeirantes e por usuários com diferentes estaturas, promovendo acessibilidade ergonômica no ambiente.
- **Item 02 – Tablet acessível com software de comunicação alternativa (01 unidade):** Quantidade suficiente para viabilizar atividades de comunicação alternativa e apoio pedagógico individualizado, atendendo estudantes com dificuldades de comunicação, mobilidade ou aprendizagem.
- **Item 03 – Jogos de estimulação cognitiva (quebra-cabeça metálico – 02 unidades):** Quantidade definida para possibilitar uso compartilhado em atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento do raciocínio lógico.
- **Item 04 – Jogos de estimulação cognitiva (cubo magnético – 02 unidades):** Quantidade que permite aplicação em dinâmicas simultâneas, estimulando planejamento, estratégia e resolução de problemas.
- **Item 05 – Jogos de estimulação cognitiva (equilibra tetrís – 02 unidades):** Quantidade suficiente para atividades que envolvem coordenação motora fina, concentração e raciocínio lógico.
- **Item 06 – Jogos de estimulação cognitiva (jogo de memória – 02 unidades):** Quantidade adequada para desenvolvimento de memória, atenção e habilidades cognitivas em atendimentos individuais ou em pequenos grupos.
- **Item 07 – Jogos de estimulação cognitiva (triminó – 02 unidades):** Quantidade que possibilita a utilização em atividades pedagógicas voltadas ao raciocínio lógico e associação.
- **Item 08 – Jogos de estimulação cognitiva (ginástica de memória – 02 unidades):** Quantidade suficiente para apoiar atividades que estimulem atenção, memória e percepção visual.
- **Item 09 – Jogos de estimulação cognitiva (desafio da rampa – 02 unidades):** Quantidade definida para promover atividades que desenvolvam planejamento estratégico e resolução de problemas.
- **Item 10 – Conjunto de bolas sensoriais (04 kits):** Quantidade ampliada em razão da necessidade de uso frequente em atividades de regulação sensorial, coordenação motora e estímulo tátil, possibilitando atendimento simultâneo de mais de um estudante.
- **Item 11 – Kit de objetos sensoriais (02 unidades):** Quantidade adequada para atividades voltadas à autorregulação, redução de estresse e desenvolvimento motor.
- **Item 12 – Kit multiplano (01 unidade):** Quantidade definida para apoio ao ensino de matemática em perspectiva inclusiva, permitindo uso simultâneo em atividades pedagógicas.
- **Item 13 – Mouse adaptado com acionadores (01 unidade):** Quantidade suficiente para viabilizar o acesso a computadores por usuários com limitações motoras, permitindo interação com softwares educacionais e de comunicação alternativa.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.332,24

Após ampla pesquisa de preços, a estimativa do valor máximo para a contratação é de **R\$ 11.332,24** (onze mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), com base na **média e mediana** de preços obtidos nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. O detalhamento dos preços de referência consta na Matriz de Pesquisa de Mercado (Anexo II).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Como regra geral, nos termos da Lei 14.133/2021, art. 40, inciso V, alínea b, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica viável e economicamente vantajoso para a licitação e para a Administração Pública. Assim, para esta contratação, será adotado o parcelamento da solução, visto que os materiais podem ser fornecidos separadamente sem comprometer a ampla competição e sem qualquer prejuízo à esta Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (**DFD 373/2026**) do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET-RJ) referente ao ano de 2026 (Anexos I).

Relatório disponível em: <https://pgc.planejamento.gov.br/login>

A contratação está alinhada ainda com o Plano Diretor de Logística Sustentável do Cefet/RJ 2024-2028, OB17, o qual visa promover a cultura da sustentabilidade nos processos de compras, contratações e obras do Cefet/RJ, objetivando racionalizar os gastos públicos e amenizar os impactos ambientais, reduzindo assim a utilização de objetos com considerável impacto ambiental.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios a serem alcançados com a presente contratação estão diretamente relacionados ao fortalecimento das condições de funcionamento do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas do campus Itaguaí (NAPNE-IT). Destaca-se que o escopo desta contratação é específico para o referido Núcleo, visando suprir suas demandas locais e qualificar o atendimento educacional especializado ofertado no campus. Nesse sentido, a disponibilização de recursos adequados permitirá avanços concretos na promoção da educação inclusiva no âmbito do NAPNE-IT.

- **Promoção da Inclusão e Acessibilidade:** A disponibilização de mobiliário acessível, recursos pedagógicos especializados e dispositivos de tecnologia assistiva contribui para a redução de barreiras físicas, comunicacionais e pedagógicas, assegurando condições equitativas de acesso, participação e aprendizagem para pessoas com necessidades educacionais específicas no âmbito do campus Itaguaí.
- **Fortalecimento do Ambiente Educacional Inclusivo:** A estruturação do NAPNE-IT com recursos adequados reforça o compromisso institucional com a diversidade e a inclusão, favorecendo a construção de um ambiente educacional mais acessível, acolhedor e alinhado às práticas contemporâneas de educação inclusiva.
- **Cumprimento de Políticas Públicas e Legislação:** A disponibilização desses recursos viabiliza a conformidade com as diretrizes legais e normativas relacionadas à acessibilidade e aos direitos das pessoas com deficiência, em especial a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), além de outras políticas públicas aplicáveis à educação inclusiva.
- **Melhoria no Desempenho Acadêmico e Institucional:** O acesso a recursos pedagógicos e tecnológicos adequados potencializa o processo de ensino-aprendizagem, promove maior autonomia dos estudantes e contribui para a qualificação do Atendimento Educacional Especializado, refletindo em melhores resultados acadêmicos e institucionais no âmbito do campus.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração, após a finalização do processo de aquisição, deverá:

- Os requisitantes deverão realizar a análise da proposta vencedora em estrita observância ao objeto previamente descrito, motivando sua aceitação ou recusa;
- Os requisitantes deverão verificar as condições necessárias ao recebimento e alocação dos bens não portáteis demandados, no tocante à disponibilidade de espaço físico livre, necessidade de futuro desfazimento de bens para liberação do local, necessidade de reparos e adaptações das instalações prediais, bem como de futuras aquisições de materiais/serviços requeridos para o funcionamento dos bens em questão, sendo de sua responsabilidade zelar pela execução das atividades que se fizerem indispensáveis ao adequado recebimento e performance dos itens a serem adquiridos.

No Anexo III, pode ser observado o Mapa de Gestão de Risco, por meio do qual verifica-se os riscos inerente à aquisição e os responsáveis pelas ações de contingência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Deverão ser observadas, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, apenas quando necessário, preferencialmente através de papel reciclado, e de forma a não frustrar a competitividade.

O fornecedor a ser contratado deverá comprometer-se a cumprir, sempre que possível, as práticas de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa SLTI /MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como os critérios e práticas sustentáveis elencados a seguir:

- Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pelo preenchimento deste ETP, em sua versão digital, com base nas informações prestadas pelos requisitantes titular e substituto.

LUIS PHILLIPE DA SILVA INGLAT

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 16:19:50.

Despacho: Responsável pelo conteúdo deste ETP na condição de requisitante substituto.

THULYO LUTZ

Membro da comissão de contratação

Despacho: Responsável pelo conteúdo deste ETP na condição de requisitante titular.

SIMONE LOPES BENEVIDES

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Documento de Formalização da Demanda 373-2026.pdf (56.3 KB)
- Anexo II - Relatório resumido de pesquisa de preço.pdf (132.86 KB)
- Anexo III - Matriz de Gerenciamento de Riscos 119-2026.pdf (58.58 KB)

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

Documento de Formalização da Demanda 373/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 373/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
ITAGUAÍ	31/12/2026 00:00	153010	ANA CAROLINA PIRES DOS SANTOS
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de materiais/jogos pedagógicos e mobiliário adaptado o Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas.			

2. Justificativa de Necessidade

Aquisição de materiais/jogos pedagógicos e mobiliário adaptado para a sala do NAPNE, visa garantir acessibilidade, inclusão e equidade no processo de ensino-aprendizagem dos alunos público-alvo da Educação Especial, promovendo, facilitando e favorecendo, no âmbito curricular, autonomia, comunicação, desenvolvimento cognitivo e participação ativa dos alunos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e dificuldades específicas de aprendizagem.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS	MATERIAL PEDAGÓGICO		1,001.000,00		1.000,00
2	JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO		1,00750,00		750,00
3	Mobiliários diversos e acessórios			1,002.500,00		2.500,00
4	INSTRUMENTOS ÓTICOS, EQUIPAMENTOS DE TESTE, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	LUPA ELETRÔNICA		1,001.500,00		1.500,00
5	COMPUTADORES	TABLET		1,002.500,00		2.500,00
6	Máquinas de contabilidade e de calcular	Calculadora eletrônica		1,00200,00		200,00
7	Peças E Acessórios Para Computadores	Teclado Microcomputador		1,00250,00		250,00
8	Peças e acessórios para computadores	Mouse computador		1,00200,00		200,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Requisitante Titular

SIMONE LOPES BENEVIDES

Coordenadora do NAPNE-IT

THULYO LUTZ

Subst. eventual Coord. NAPNE-IT

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Demanda apurada após conclusão de relatório de auditoria interna em fev./2026.	ANA CAROLINA PIRES DOS SANTOS	17/04/2026 18:06
2 Correção.	ANA CAROLINA PIRES DOS SANTOS	17/04/2026 18:05
3 Demanda apurada após relatório de auditoria interna concluído em fev/2026.	ANA CAROLINA PIRES DOS SANTOS	17/04/2026 18:01

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 19/05/2026 16:17

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
118/2026	153010	Concluída	LUIS PHILLIPE DA SILVA INGLAT

Título: Aquisição de mobiliário, material e dispositivos para o NAPNE-IT

Observações: Aquisição de mobiliário acessível, material pedagógico e dispositivos de tecnologia assistiva para o NAPNE-IT

Total de itens cotados: 13 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 11.332,2600

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
485845 - Mesa Escritório Material Estrutura: Tubo Aço , Material Tampo: Mdp , Cor Tampo: Cinza-Argila , Largura: 1600 MM, Profundidade: 800 MM, Altura: 0,76 M, Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática , Espessura Tampo: 25 MM, Características Adicionais: Autoportante, Sapatas Niveladoras, Calha Acabament	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1.689,9000	R\$ 2.223,1000	R\$ 1.830,4000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 29,5631% Desvio Padrão: 657,2180 Maior Preço: R\$ 3.149,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2.090,0000	18/01/2026	Não
2	I	CGO - COMPANHIA DE PESQUISA E REC.MINERAIS - Compras.gov.br	302	Unidade	R\$ 1.400,0000	26/08/2025	Não
3	I	ESP-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.830,4000	11/08/2025	Sim
4	III	SUPER OFFICE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA - Midias Especializadas	1		R\$ 1.689,9000	14/05/2026	Sim
5	III	Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda - Midias Especializadas	1		R\$ 3.149,0000	14/05/2026	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
628955 - Material P/ Tecnologia Assistiva Aplicação: Comunicação Alternativa - Deficiência Motora/Fala , Tipo: Tablet Ram 8gb, Hd 256 Gb , Tipo Tela: Tela Cerca De 16" , Característica: C/ Software De Comunicação, Comando Ocular , Componente 1: Case Protetor, Carregador E Cabos De Conexão , Componente 2: Suporte, Bolsa De Transporte, Bateria Recarregável		Unidade	1
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 55,2233%
R\$ 699,9896	R\$ 3.167,6632	R\$ 4.250,0000	Desvio Padrão: 1749,2879
			Maior Preço: R\$ 4.553,0000
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 4,0000	17/03/2026	Não
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 4,0000	17/03/2026	Não
i3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 152.480,0000	12/10/2025	Não
i4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 126.592,0000	20/07/2025	Não
5	IV	VERAX COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS LTDA EPP - Fornecedor	1		R\$ 4.250,0000	04/05/2026	Sim
6	III	Magazine Luiza S/A - Mídias Especializadas	1		R\$ 4.553,0000	19/05/2026	Sim
7	I	TH SERVICOS E LOGISTICA LTDA - Sistemas Oficiais de Governo	10		R\$ 699,9896	09/02/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
621566 - Jogo / Brinquedo Pedagógico Tipo: Quebra-Cabeça De Encaixe , Material: Madeira , Quantidade: 1 , Características Adicionais: Pintadas E Serigrafadas Em Policromia Ultra , Tamanho: 5 X 5 CM, Aplicação: Jogo De Colocação De Peças , Outros Componentes: 1 Tabuleiro E 6 Peças De Encaixar, Pintadas E Seri		Unidade	2
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 33,4003%
R\$ 45,0000	R\$ 80,1400	R\$ 85,5200	Desvio Padrão: 26,7670
			Maior Preço: R\$ 109,9000
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	43	Unidade	R\$ 15,0000	11/03/2026	Não

2	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	175	Unidade	R\$ 27,8000	30/12/2025	Não
3	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	175	Unidade	R\$ 27,8000	30/12/2025	Não
4	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 25,4800	12/11/2025	Não
5	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 25,0700	12/11/2025	Não
6	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 121,0000	12/11/2025	Não
7	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 65,0000	21/10/2025	Não
8	I	MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 42,0000	15/10/2025	Não
9	I	MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 42,0000	15/10/2025	Não
10	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 40,8100	09/10/2025	Não
11	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 43,9400	09/10/2025	Não
12	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 44,3100	09/10/2025	Não
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 33,6000	01/10/2025	Não
14	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 18,5600	22/09/2025	Não
15	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 15,0000	25/07/2025	Não
16	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 213,1000	24/06/2025	Não
17	III	MBS Pontes Comerciais Ltda - Mídias Especializadas	2		R\$ 109,9000	18/05/2026	Sim
18	III	MIMILON LTDA - Mídias Especializadas	2		R\$ 85,5200	18/05/2026	Sim
19	III	MAGICAMAIS Ltda - Mídias Especializadas	2		R\$ 45,0000	18/05/2026	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
628652 - Jogo / Brinquedo Pedagógico Tipo: Cubo Mágico Profissional 3x3 Torcido , Material: Plástico Abs , Quantidade: 1 , Características Adicionais: Certificado Pelo Inmetro , Tamanho: 6 X 6 X 6 CM, Cor: Color (Stickerless)		Unidade	2				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 35,2074%				
R\$ 82,5700	R\$ 137,0733	R\$ 128,7500	Desvio Padrão: 48,2600				
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 199,9000				
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 32,2600	23/04/2026	Não
2	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 33,0000	23/04/2026	Não

3	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 16,5000	25/03/2026	Não
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 40,0000	19/01/2026	Não
5	I	MSP-PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO - Compras.gov.br	127	Unidade	R\$ 17,9000	11/12/2025	Não
6	I	MSP-PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO - Compras.gov.br	383	Unidade	R\$ 17,9000	11/12/2025	Não
7	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 30,0000	29/10/2025	Não
8	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 44,0000	29/10/2025	Não
9	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 24,7500	22/10/2025	Não
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 34,9000	16/10/2025	Não
11	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	700	Unidade	R\$ 13,0000	09/09/2025	Não
12	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 27.420,0000	13/08/2025	Não
13	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 15,0000	31/07/2025	Não
14	I	CONSELHO NACIO DE DESEN. CIENT. E TECNOLÓGICO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 41,6000	02/07/2025	Não
15	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 39.200,0000	23/06/2025	Não
16	III	ON CUBE COMERCIO DE COLECIONAVEIS E ARTIGOS EM GERAL LTDA - Mídias Especializadas	2		R\$ 199,9000	18/05/2026	Sim
17	III	EasyOnline Comércio Eletrônico - Mídias Especializadas	1		R\$ 128,7500	18/05/2026	Sim
18	III	Mimilon Ltda - Mídias Especializadas	2		R\$ 82,5700	18/05/2026	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

480961 - Jogo / Brinquedo Pedagógico Tipo: Blocos De Encaixe Vertical , Material: Madeira , Quantidade: 25 Peças , Características Adicionais: Base De 320x60mm, Jogo Montado Tem Altura De 210mm , Cor: Multicolor , Aplicação: Jogo De Colocação De Peças

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 62,0600

Média

R\$ 73,1717

Mediana

R\$ 72,3450

Coefficiente de Variação: 12,8852%

Desvio Padrão: 9,4283

Maior Preço: R\$ 85,1100

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 20,0000	22/04/2026	Não
2	I	PREFEITURA DE FEIJO - AC - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 50,0000	15/04/2026	Não
3	I	PREFEITURA DE FEIJO - AC - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 6,6000	15/04/2026	Não
		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO					

4	I	MARANHÃO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 39,9900	09/04/2026	Não
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 80,0000	02/03/2026	Não
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	33	Unidade	R\$ 38,8000	02/03/2026	Não
7	I	PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 48,8900	13/02/2026	Não
8	I	CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 58,0000	29/01/2026	Não
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 99,0000	16/12/2025	Não
10	I	MSP-PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 475,0000	11/12/2025	Não
11	I	MSP-PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO - Compras.gov.br	95	Unidade	R\$ 475,0000	11/12/2025	Não
12	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 130,0000	03/12/2025	Não
13	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 188,0000	24/11/2025	Não
14	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 31,8200	12/11/2025	Não
15	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 20,8000	12/11/2025	Não
16	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 100,0000	03/11/2025	Não
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 78,0000	22/10/2025	Não
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 18,7900	22/10/2025	Não
19	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 811,0000	17/10/2025	Não
20	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 32,9000	24/09/2025	Não
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 60,0000	16/09/2025	Não
22	I	EES-HOSPITAL SÃO JOSE DOS CALÇADOS - VITÓRIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 59,0000	16/09/2025	Não
23	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 200,0000	03/09/2025	Não
24	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 64,0000	01/08/2025	Não
25	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/MG - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 920,0000	31/07/2025	Não
26	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/MG - Compras.gov.br	39	Unidade	R\$ 4.501,0000	31/07/2025	Não
27	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/MG - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 2.600,0000	31/07/2025	Não
28	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/MG - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 478,9700	31/07/2025	Não
29	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 34,9700	31/07/2025	Não
30	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 130,9500	31/07/2025	Não
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 21,9400	16/07/2025	Não
32	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 52,0000	08/07/2025	Não
33	I	PREFEITURA DE SULINA - PT - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 32,0000	30/06/2025	Não
34	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 436,0000	23/06/2025	Não

35	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 28,8550	23/06/2025	Não
36	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 62,5000	18/06/2025	Não
37	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 215,0000	02/06/2025	Não
38	I	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 58,3700	20/05/2025	Não
39	III	Renata Maia Pacheco 08957424628 - Mídias Especializadas	2		R\$ 72,3450	18/05/2026	Sim
40	III	Ludopia Brinquedos - Mídias Especializadas	2		R\$ 85,1100	18/05/2026	Sim
41	III	BMP UTILIDADES DOMESTICAS - Mídias Especializadas	2		R\$ 62,0600	18/05/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
630969 - Jogo / Brinquedo Pedagógico Tipo: Jogo De Memoria , Material: Mdf , Quantidade: 40 Peças , Características Adicionais: Tema Silabas , Tamanho: 50,00 X 50,002 X 80 MM, Cor: Em Policromia , Uso: Escolar , Aplicação: Aprendizado , Componentes: Acondicionado Em Caixa De Madeira	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 87,5000	R\$ 115,7667	R\$ 89,9000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 33,0757% Desvio Padrão: 38,2906 Maior Preço: R\$ 169,9000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 130,4000	27/04/2026	Não
2	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 25,0000	23/04/2026	Não
3	I	PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - Compras.gov.br	51	Unidade	R\$ 14,5000	13/02/2026	Não
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 58,0000	13/02/2026	Não
5	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 98,9000	13/02/2026	Não
6	I	PREFEITURA DE SERTANOPOLIS - PR - Compras.gov.br	54	Unidade	R\$ 18,9600	21/01/2026	Não
7	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 21,0700	20/01/2026	Não
8	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 76,9900	14/01/2026	Não
9	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1300	Unidade	R\$ 12,6800	07/01/2026	Não
10	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 13,4500	30/12/2025	Não
11	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 13,4500	30/12/2025	Não
		PREFEITURA DE CAMBE - PR -					

12	I	Compras.gov.br	296	Unidade	R\$ 10,1600	30/12/2025	Não
13	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 83,6100	15/12/2025	Não
14	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 143,9900	15/12/2025	Não
15	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 115,9900	15/12/2025	Não
16	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 68,4900	15/12/2025	Não
17	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 243,5000	15/12/2025	Não
18	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 146,9900	15/12/2025	Não
19	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 87,5000	15/12/2025	Sim
20	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 103,9900	15/12/2025	Não
21	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 60,0000	15/12/2025	Não
22	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 139,0000	15/12/2025	Não
23	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 57,0000	15/12/2025	Não
24	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 156,0000	15/12/2025	Não
25	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 71,0000	15/12/2025	Não
26	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 351,9500	15/12/2025	Não
27	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 536,9900	15/12/2025	Não
28	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 40,0000	15/12/2025	Não
29	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 18,0000	04/12/2025	Não
30	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 39,1000	07/11/2025	Não
31	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 39,6400	23/10/2025	Não
32	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 36,8200	23/10/2025	Não
33	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 50,5500	23/10/2025	Não
34	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 40,3300	23/10/2025	Não
35	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 18,1600	23/10/2025	Não
36	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 21,7800	23/10/2025	Não
37	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 24,9672	23/10/2025	Não
38	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 60,2600	23/10/2025	Não
39	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 112,6700	23/10/2025	Não
40	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 60,6400	23/10/2025	Não
41	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 48,6800	23/10/2025	Não
42	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 45,0100	23/10/2025	Não
43	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 46,5600	23/10/2025	Não
44	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 42,2200	23/10/2025	Não
45	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 56,6700	23/10/2025	Não
46	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 103,3700	23/10/2025	Não
47	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 58,3300	23/10/2025	Não
48	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 69,3300	23/10/2025	Não
49	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 50,5000	23/10/2025	Não
50	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 79,0318	23/10/2025	Não
51	III	Lift Loja Jogos Educativos - Mídias Especializadas	2		R\$ 89,9000	18/05/2026	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item

480943 - Jogo / Brinquedo Pedagógico Tipo: Triminó , Material: Resina , Quantidade: 56 Peças , Características Adicionais: Tabuleiro Contendo 56 Peças Triangulares , Aplicação: Jogo De Colocação De Peças

Unidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 52,8100

Média

R\$ 122,5650

●

Mediana

R\$ 137,8850

Coeficiente de Variação: 42,2998%

Desvio Padrão: 51,8447

Maior Preço: R\$ 177,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 132,9900	14/01/2026	Não
2	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 84,0000	15/12/2025	Não
i 3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 177,0000	02/10/2025	Sim
4	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 52,8100	20/05/2025	Sim
5	III	Grupo Ri Happy S/A - Mídias Especializadas	2		R\$ 137,8850	18/05/2026	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
606785 - Jogo / Brinquedo Pedagógico Tipo: Jogo De Cartas Eco Fluxx , Material: Papel , Quantidade: 100 Cartas , Aplicação: Jogos Pedagógicos		Unidade	2				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 9,6435%				
R\$ 52,3500	R\$ 59,8683	R\$ 60,8700	Desvio Padrão: 5,7734				
			Maior Preço: R\$ 66,3850				
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 10,9000	08/05/2026	Não
		PREFEITURA DE BOA VISTA DA					

2	I	APARECIDA - PR - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 15,0000	08/05/2026	Não
3	I	PREFEITURA DE FEIJO - AC - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 50,0000	15/04/2026	Não
4	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 27,0000	02/03/2026	Não
5	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	353	Unidade	R\$ 14,9500	30/12/2025	Não
6	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	428	Unidade	R\$ 59,8000	30/12/2025	Não
7	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	104	Unidade	R\$ 61,3300	30/12/2025	Não
8	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 79,0000	29/10/2025	Não
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 49,6000	22/10/2025	Não
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 51,7500	22/10/2025	Não
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 42,9000	16/10/2025	Não
i 12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 220,0000	28/09/2025	Não
13	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	53	Unidade	R\$ 71,4000	25/09/2025	Não
14	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3500	Unidade	R\$ 1,4600	22/09/2025	Não
15	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 4,7000	19/09/2025	Não
16	I	ETO-ASSOCIAÇÃO A.C.E.MARECHAL RIBAS JUNIOR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 6,0000	19/08/2025	Não
17	I	FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL PRES.KENNEDY - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 30,0000	12/08/2025	Não
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 63,9500	16/07/2025	Não
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 19,5000	07/07/2025	Não
20	III	CARLOS EDUARDO PIKUSSA COMERCIO DE LIVROS ME - Mídias Especializadas	2		R\$ 60,8700	18/05/2026	Sim
21	III	LarPsi - Mídias Especializadas	2		R\$ 52,3500	18/05/2026	Sim
22	III	Casa do Neuropsicopedagogo - Mídias Especializadas	2		R\$ 66,3850	18/05/2026	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
617652 - Jogo / Brinquedo Pedagógico Tipo: Kitplayground Modular, Modelo Torre , Material: Madeira Plástica , Características Adicionais: Parede Com Atividade Didática , Aplicação: Trabalha Coordenação Motora , Outros Componentes: Escorregador, Rampa De Escalada	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 120,3000	R\$ 155,9400	R\$ 162,4000
Coeficiente de Variação: 17,2207% Desvio Padrão: 26,8540 Maior Preço: R\$ 185,1200		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 66,9600	16/09/2025	Não
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 27,0000	16/09/2025	Não
3	III	Mimos Para Todos Brinquedos Educativos e Inclusivos Ltda - Mídias Especializadas	1		R\$ 185,1200	18/05/2026	Sim
4	III	Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda - Mídias Especializadas	2		R\$ 162,4000	18/05/2026	Sim
5	III	Mitra Jogos - Mídias Especializadas	1		R\$ 120,3000	18/05/2026	Sim

Legenda:

▲

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item

618506 - Brinquedo Em Geral Material: Silicone , Tipo 2: Bola , Componentes: 6 Bolas De Diferentes Tamanhos, Formas E Textura , Características Adicionais 1: Indicado Para Crianças A Partir De 6 Meses

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 45,0000

Média

R\$ 56,9500

Mediana

R\$ 54,9000

Coefficiente de Variação: 18,7758%

Desvio Padrão: 10,6928

Maior Preço: R\$ 70,9500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 33,7200	09/03/2026	Não
2	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 47,9900	24/02/2026	Não
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 216,3000	29/12/2025	Não
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 109,1000	29/12/2025	Não
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 76,6000	29/12/2025	Não
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 396,0000	29/12/2025	Não
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 216,0000	29/12/2025	Não
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 101,0000	29/12/2025	Não
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 76,0000	29/12/2025	Não
10	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 66,7200	19/12/2025	Não
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 44,0000	27/11/2025	Não
12	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 30,7800	12/11/2025	Não
		PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE					

13	I	RIOS DO OESTE - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 28,0000	12/11/2025	Não
14	I	MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 8,6000	15/10/2025	Não
15	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 45,0000	24/09/2025	Sim
16	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.140,0000	22/09/2025	Não
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO. ANTONIO DE JESUS - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 9,5000	17/09/2025	Não
18	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 22,9800	11/09/2025	Não
19	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 37,6900	11/09/2025	Não
20	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 184,0000	03/09/2025	Não
21	I	PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO - AL - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 31,3500	26/05/2025	Não
22	I	PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO - AL - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 30,9900	26/05/2025	Não
23	III	Vanessa dos santos 38730670802 - Mídias Especializadas	2		R\$ 70,9500	18/05/2026	Sim
24	III	Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda - Mídias Especializadas	1		R\$ 54,9000	18/05/2026	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item			Unidade de Fornecimento	Quantidade			
480293 - Jogo / Brinquedo Pedagógico Tipo: Kit Sensorial , Material: Tecido E Madeira , Quantidade: 11 , Características Adicionais: Contendo: Bola Montessori, Argola Coelho, Argola D , Cor: Multicolor			Unidade	2			
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	● Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 41,0497%				
R\$ 124,7700	R\$ 254,9233	R\$ 259,0000	Desvio Padrão: 104,6452				
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 381,0000				
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 197,4800	05/05/2026	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 135,0000	05/05/2026	Não
3	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 267,0000	14/04/2026	Não
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS /PR - Compras.gov.br	97	Unidade	R\$ 34,1100	14/04/2026	Não
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS /PR - Compras.gov.br	39	Unidade	R\$ 50,0000	14/04/2026	Não
6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 289,8500	09/04/2026	Não
7	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 451,9500	24/02/2026	Não
8	I	PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 63,9700	13/02/2026	Não

9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 111,3200	14/01/2026	Não
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 249,0000	29/12/2025	Não
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 204,6000	29/12/2025	Não
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 199,6000	29/12/2025	Não
13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 570,0000	29/12/2025	Não
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1530,0000	29/12/2025	Não
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 1166,0000	29/12/2025	Não
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 118,3000	29/12/2025	Não
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 186,3000	29/12/2025	Não
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 186,3000	29/12/2025	Não
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 186,2800	29/12/2025	Não
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 561,6000	29/12/2025	Não
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 572,7000	29/12/2025	Não
22	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 240,0000	29/12/2025	Não
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 200,0000	29/12/2025	Não
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 926,0000	29/12/2025	Não
25	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 738,0000	29/12/2025	Não
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 8.172,0000	29/12/2025	Não
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 567,0000	29/12/2025	Não
28	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 1632,0000	29/12/2025	Não
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 400,0000	29/12/2025	Não
30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 199,0000	29/12/2025	Não
31	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 570,0000	29/12/2025	Não
32	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 376,0000	29/12/2025	Não
33	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 160,0000	29/12/2025	Não
34	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 744,0000	29/12/2025	Não
35	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 730,0000	29/12/2025	Não
36	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1530,0000	29/12/2025	Não
37	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 1.110,0000	29/12/2025	Não
38	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 118,0000	29/12/2025	Não
39	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 181,0000	29/12/2025	Não

40	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 181,0000	29/12/2025	Não
41	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 181,0000	29/12/2025	Não
42	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 561,0000	29/12/2025	Não
43	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 555,0000	29/12/2025	Não
44	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 129,0000	10/12/2025	Não
45	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 222,3200	28/11/2025	Não
46	I	MAP-PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 55,2900	21/10/2025	Não
47	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 60,5000	16/10/2025	Não
48	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 637,0000	08/09/2025	Não
49	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 119,0000	19/08/2025	Não
50	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA - RJ - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 449,9000	18/08/2025	Não
51	III	Magazine Luiza S/A - Mídias Especializadas	1		R\$ 381,0000	18/05/2026	Sim
52	III	Anne Claire Baby Store LTD - Mídias Especializadas	1		R\$ 259,0000	18/05/2026	Sim
53	III	Ebazar.com.br LTDA - Mídias Especializadas	1		R\$ 124,7700	18/05/2026	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
486783 - Jogo / Brinquedo Pedagógico Tipo: Geoplano Quadrado E Triângular , Material: Plástico Rígido , Características Adicionais: Malha Medindo 24,50 X 24,50 Cm, Contendo 121 Pinos , Aplicação: Construir Figuras Geométricas , Outros Componentes: Kit Elástico E Molduras Geométricas No Formato Q		Unidade	1				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 28,6704%				
R\$ 1.525,0000	R\$ 2.548,5500	R\$ 2.539,6000	Desvio Padrão: 730,6793				
			Maior Preço: R\$ 3.590,0000				
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 55,0000	13/05/2026	Não
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 83,3200	18/05/2026	Não
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 182,0000	18/05/2026	Não
4	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 64,9000	30/12/2025	Não
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO							

5	I	CEARÁ - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 94,0000	16/12/2025	Não
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 94,0000	16/12/2025	Não
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 79,0000	16/12/2025	Não
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 67,0000	16/12/2025	Não
9	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 71,6400	24/11/2025	Não
10	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 101,4000	04/11/2025	Não
11	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 160,0000	21/10/2025	Não
12	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 71,6400	20/10/2025	Não
13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 65,9000	16/10/2025	Não
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 90,3200	15/10/2025	Não
15	I	UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 35,0000	24/09/2025	Não
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 98,0000	17/09/2025	Não
17	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 187,9900	11/09/2025	Não
18	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 38,0000	11/09/2025	Não
19	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 93,2200	09/09/2025	Não
20	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 770,0000	03/09/2025	Não
21	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 49,9000	11/06/2025	Não
22	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 89,8400	14/05/2025	Não
23	IV	TECASSISTIVA TECNOL. ASSISTIVA.COM. IMP. E EXP - Fornecedor	2		R\$ 2.500,0000	24/04/2026	Sim
24	III	DIGITAL BEGOTTO LTDA - Mídias Especializadas	1		R\$ 2.579,2000	18/05/2026	Sim
25	III	REGINAUREA BEZERRA DA SILVA CALIXTO - Mídias Especializadas	1		R\$ 3.590,0000	18/05/2026	Sim
26	I	BRASIL BRAILLE INFORMATICA - LTDA - Sistemas Oficiais de Governo	18		R\$ 1.525,0000	23/12/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
606203 - Material P/ Tecnologia Assistiva Aplicação: P/ Dificuldade Motora Fina , Tipo: Mouse De Esfera Adaptado , Característica: P/ Ambidestro , Material: Polímero , Componente 1: Botões Grandes, C/ Cores , Componente 2: C/ Conexão Para Acionador Externo	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Coeficiente de Variação: 9,2055%
R\$ 390,0000	R\$ 439,7167	Desvio Padrão: 40,4783
	R\$ 440,0000	Maior Preço: R\$ 489,1500
Método de cálculo adotado: Mediana		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 790,0000	16/12/2025	Não
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 850,0000	19/11/2025	Não
3	IV	VERAX COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS LTDA EPP - Fornecedor	1		R\$ 390,0000	04/05/2026	Sim
4	IV	TECASSISTIVA TECNOL. ASSISTIVA. COM. IMP. E EXP - Fornecedor	1		R\$ 1.200,0000	24/04/2026	Não
5	III	Ebazar.com.br LTDA - Mídias Especializadas	1		R\$ 440,0000	19/05/2026	Sim
6	I	TECMIX TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - Sistemas Oficiais de Governo	50		R\$ 489,1500	01/04/2026	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Análise crítica de pesquisa de preços

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de mobiliário acessível, material pedagógico e dispositivos de tecnologia assistiva para o NAPNE-IT da Unidade Itaguaí do CEFET-RJ.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I, II, III e IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e as contratações similares feitas pela Administração pública, em conformidade com o art. 5º, § 1º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Esses resultados estão constantes no relatório, e são oriundos da plataforma Pesquisa de Preços – sistema oficial do poder executivo Federal.

2.2.1. Excepcionalmente, para os itens 3, 4, 5, 8, 9 e 11, embora tenham sido priorizados os parâmetros previstos no art. 5º, incisos I e II, da IN SEGES/ME nº 65/2021, não foram encontrados preços com base nesses critérios. Diante disso, e em conformidade com o disposto no art. 6º da referida Instrução Normativa, adotou-se como metodologia para estimativa do valor a média ou a mediana dos preços obtidos na pesquisa, considerando três cotações fundamentadas nos demais parâmetros previstos no art. 5º.

2.3. Foram realizadas consultas diretas a fornecedores, por meio de comunicação eletrônica, em 24 de abril de 2026. Abaixo, relacionam-se as empresas consultadas:

Fornecedor	Contato	Justificativa para escolha	Apresentou resposta?
CIVIAM Tecnologia Assistiva Ltda	contato@civiam.com.br	Empresa do ramo	Sim
Shopping do Braille Comércio Ltda	contato@shoppingdobraille.com.br	Empresa do ramo	Não
TecAssistiva Tecnologia em Acessibilidade Ltda	teca@tecassistiva.com.br	Empresa do ramo	Sim
Ludens Spirit Ind. e Com. de Brinquedos Educativos Ltda	vendas@ludensspirit.com.br	Empresa do ramo	Não

Digital Begotto Comércio Educacional Ltda	digitalbegotto@gmail.com	Empresa do ramo	Não
Alltec Tecnologia Assistiva Ltda	teca@tecassistiva.com.br	Empresa do ramo	Não
Educandus Comércio de Materiais Pedagógicos Ltda	vendas@educandus.com.br	Empresa do ramo	Não
Livox Tecnologia Assistiva Ltda	contato@livox.com.br	Empresa do ramo	Não
Aquarela Brinquedos Educativos Ltda	comercial@aquarelabrinquedos.com.br	Empresa do ramo	Não
Cabeça de Pudim Brinquedos Educativos e Pedagógicos	agatosoares@uol.com.br	Empresa do ramo	Não
CLARIEL	renata.gouveia@hotmail.com	Empresa do ramo	Não
MARIA FUMACA OUTLET	compras.lojasmariafumaca@gmail.com	Empresa do ramo	Não
BELUGA KIDS	compras@belugakids.com.br	Empresa do ramo	Não
BIANER COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	bianerkids@gmail.com	Empresa do ramo	Não
SUPRIOESTE PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI	lojasuprioeste@gmail.com	Empresa do ramo	Não
CASA DA EDUCACAO	financeiro@casadaeducacao.com.br	Empresa do ramo	Não

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados constam em anexo a esta nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme o Relatório de Pesquisa de Preços.

4.2. Dentro dos preços coletados foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, propostas com quantitativos muito inferiores ou superiores aos demandados, bem como aqueles cujas características não atendiam às especificações do objeto deste processo.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de **R\$ 11.332,24 (onze mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, conforme memória de cálculo constante no Relatório de Pesquisa de Preços, considerando o arredondamento dos valores unitários para duas casas decimais.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por Luís Phillipe da Silva Inglat, matrícula nº 2184087.

Itaguaí, 19 de maio de 2026.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de

valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

Matriz de Gerenciamento de Riscos 119/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

119/2026

Responsável pela Edição

LUIS PHILLIPE DA SILVA INGLAT

Data de Criação

20/05/2026 16:19

Status da Matriz de Alocação de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de mobiliário acessível, material pedagógico e dispositivos de tecnologia assistiva para o NAPNE-IT da Unidade Itaguaí do CEFET/RJ

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não aquisição do material previsto	Atraso no envio dos documentos solicitados pela SEACO-IT, ou até mesmo envio de documentos com informações insuficientes para que o processo seja instruído dentro do prazo estipulado pelo DECOM.	Planejamento	Administração	Médio	
1	Impactos A Unidade de Itaguaí do CEFET/RJ ficará sem os equipamentos e materiais para o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas do campus Itaguaí (NAPNE-IT) necessários para o pleno funcionamento de suas atividades acadêmicas.					
P-01	Ações Preventivas Responder dentro de um prazo razoável à solicitação da SEACO-IT informando a especificação, quantidade e justificativas técnicas relacionadas à aquisição dos equipamentos e materiais essenciais para o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas do campus Itaguaí (NAPNE-IT).					
C-01	Ações de Contingência Verificar a possibilidade de utilização de equipamentos e materiais de outras unidades do CEFET-RJ ou ajustar as atividades previstas considerando os equipamentos e materiais para o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas do campus Itaguaí (NAPNE-IT) ainda existentes na Unidade.					
R-02	Aquisição de materiais inadequados	Falta de especificações claras dos materiais necessários ou falta de avaliação adequada das opções disponíveis no mercado de materiais para o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas do campus Itaguaí (NAPNE-IT).	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
1	Impactos Materiais inadequados pode resultar em produtos de baixa qualidade, incompatíveis com as necessidades acadêmicas. Assim, os discentes ficariam suscetíveis a uma aprendizagem defasada em relação a competências técnicas necessárias à sua formação.					
P-01	Ações Preventivas Realizar uma análise detalhada das necessidades e estabelecer especificações claras para os materiais de química a serem adquiridos, considerando critérios como qualidade, durabilidade, segurança e adequação ao uso previsto.					
C-01	Ações de Contingência Verificar a possibilidade de utilização de equipamentos e materiais de outras unidade do CEFET-RJ ou ajustar as atividades previstas para o uso dos materiais considerando suas limitações técnicas.					
R-03	Atraso na entrega dos	Problemas logísticos com fornecedores, como atrasos na produção ou problemas no envio e	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

materiais adquiridos transporte dos produtos adquiridos.

Impactos

1 Atrasos na entrega de materiais pode comprometer o cronograma de atividades escolares ou até mesmo interromper algumas atividades, prejudicando o processo de aprendizagem dos alunos.

Ações Preventivas

P-01 Incluir no Termo de Referência cláusulas específicas sobre prazos de entrega, bem como **Responsável:** SIMONE LOPES BENEVIDES
cláusulas de penalidades caso tais atrasos ocorram.

Ações de Contingência

C-01 Verificar a possibilidade de utilização de materiais de outras unidades do CEFET-RJ ou **Responsável:** SIMONE LOPES BENEVIDES
desenvolver um plano de recuperação de aulas, com materiais alternativos ou atividades de
ensino que possam ser implementadas temporariamente até a entrega dos materiais

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

SIMONE LOPES BENEVIDES

Integrante requisitante